



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 15 DE JULHO DE 2002 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.964

| | |
|---------------------------|-------------|
| LEIS | PÁG. 01, 09 |
| DECRETOS | PÁG. 03 |
| EXTRATOS | PÁG. 07 |
| TERMOS | PÁG. 08 |
| AVISO | PÁG. 09 |
| DECRETO LEGISLATIVO | PÁG. 10 |

LEIS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8106, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Denomina logradouro público que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Praça da Poesia", a praça existente na Avenida Cora Coralina (85-A), no Setor Sul, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Elpidio Fior da Neto
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Iranil Inácio de Lima
John Mivaldo da Silveira
José Humberto Aidar
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Moreyra
Valdi Camarcao Bezerra
Walderês Nunes Loureiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8107, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Denomina logradouro público que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "ESTRADA DAS NAÇÕES", a estrada próxima à GO-070, KM 8,5 que dista 1.200 metros da Fazenda São Domingos, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Elpidio Fior da Neto
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Iranil Inácio de Lima
John Mivaldo da Silveira
José Humberto Aidar
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Moreyra
Valdi Camarcao Bezerra
Walderês Nunes Loureiro

LEI Nº 8108, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Institui a obrigatoriedade da limpeza periódica das caixas d'água, conforme específica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os hospitais, laboratórios, farmácias de manipulação, escolas públicas e particulares, creches, lanchonetes e restaurantes, indústrias alimentícias, frigoríficos, panificadoras e prédios públicos, bem como todo e qualquer estabelecimento de atendimento voltado ao público, deverá providenciar a limpeza e desinfecção de suas caixas d'água, semestralmente.

Art. 2º Estes estabelecimentos deverão apresentar, quando da exibição do alvará, o competente laudo técnico das caixas d'água, comprovando o obedecimento da periodicidade semestral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Elpidio Florida Neto
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Iraní Inácio de Lima
John Mirvaldo da Silveira
José Humberto Aidar
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Moreyra
Valdi Camarçó Bezerra
Walderês Nunes Loureiro

LEI Nº 8109, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, parte da Área 10, com 1.380,00 metros quadrados, situada na Quadra 56, Conjunto Itatiaia, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: "Frente: 55,20 metros pela Rua R-44; Fundo: 55,20 metros confrontando com área de preservação; Lado direito: 25,00 metros confrontando com área remanescente permissionada à Igreja Católica do Conjunto Itatiaia; Lado esquerdo: 25,00 metros confrontando com o Lote 15, da Quadra 56".

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, a área acima discriminada ao Conselho Central de Campinas Sociedade São Vicente de Paulo, conforme consta no Processo nº 1.860.652-6/2001.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Elpidio Florida Neto
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Iraní Inácio de Lima
John Mirvaldo da Silveira
José Humberto Aidar
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Moreyra
Valdi Camarçó Bezerra
Walderês Nunes Loureiro

LEI Nº 8110, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Introduz alterações nas Leis nºs 7.783, de 14 de abril de 1998 e 7.935, de 30 de novembro de 1999, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 7.783, de 14 de abril de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º O servidor ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, criado por esta Lei, terá, no efetivo exercício da função, direito à percepção do Adicional de Periculosidade, cujo valor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial da classe em que se posiciona."



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09
Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

| | |
|--|-------|
| A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras. | |
| B - Assinaturas e Avulso | |
| b.1 - Assinatura semestral s/remessas | 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/remessas | 40,00 |
| b.3 - Avulso | 0,50 |
| b.4 - Publicação | 1,50 |

Art. 2º O quantitativo do adicional de incentivo à educação do trânsito, de que trata o art. 1º, da Lei nº 7.935, de 30 de novembro de 1999, passa de 36 (trinta e seis) UPVs para 60 (sessenta) UPVs.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Epidio Fiorida Neto
Horácio Antunes de Santana Júnior
Iraní Inácio de Lima
John Mivaldo da Silveira
José Humberto Aidar
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Moreyra
Valdi Camarcao Bezerra
Walderês Nunes Loureiro

LEI Nº 8111, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Altera denominação de escolas municipais relacionadas ao artigo 1º, da Lei nº 7.850, de 12 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As escolas municipais abaixo relacionadas, criadas pela Lei nº 5.961, de 25 de outubro de 1982 e denominadas pela Lei nº 7.850, de 12 de novembro de 1998, passam a ter as seguintes denominações:

| LOCALIDADE | DENOMINAÇÃO |
|---------------|--|
| Jardim Europa | Escola Municipal "Engº Antônio Félix da Silva" |
| Vila Aurora | Escola Municipal "Arcebispo Dom Emmanuel" |

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Epidio Fiorida Neto
Horácio Antunes de Santana Júnior
Iraní Inácio de Lima
John Mivaldo da Silveira
José Humberto Aidar
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Moreyra
Valdi Camarcao Bezerra
Walderês Nunes Loureiro

DECRETOS

DECRETO Nº 1336, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARIA LUIZA AL RUBAIE** (matrícula nº 90492-01), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 15 a 19 de julho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1337, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARCILENE DORNELAS DA CRUZ** (matrícula nº 210803-1), lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a empreender viagem à Cidade de Joinville - SC, no período de 17 a 27 de julho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 1.650,00** (um mil, seiscentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1338, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **KÁTIA REGINA BORGES OLIVEIRA** (matrícula nº 210803-1), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 15 e 16 de julho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1339, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS** (matrícula nº 426253-1), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Uruaçu - GO, no dia 11 de julho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **RS 75,00** (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1340, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARCELO BERNARDO DA SILVA** (matrícula nº 542741-1), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 11 de julho de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **RS 75,00** (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1341, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **MATUSALÉM GARCIA** (matrícula nº 510963-1), do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAJ-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1342, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **FABRICIANO MARQUES DA SILVA** (matrícula nº 513962-1), do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1343, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **THIAGO DE BARROS CARDOSO** (matrícula nº 515299-1), do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1344, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **VALDEMIR DIAS CRUZ** (matrícula nº 236187-1), do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, a partir de 1º de julho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1345, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar DIVIÑO EMILIANO DE SOUZA** (matricula nº 518506-1), do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 3, símbolo FG-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 05 de novembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1346, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARIA IVANI ALBERNAZ** para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação no Instituto de Seguridade Social do Servidores Municipais - ISM, a partir de 1º de julho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1347, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar JULIANO COELHO DA SILVA** para exercer a função de confiança de Atendente de Agência, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de julho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1348, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.042.010-3/2002, **RESOLVE** conceder a disposição da servidora **SARAH RASSI ALMEIDA** (matricula nº 79677), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1349, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, incisos I e II; 71; 72, inciso I; 73; 74, § 2º e 3º e 75, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Lucivânia Alves de Souza, Alessandra Alves de Souza, Michele Alves de Souza e Edir Carlos de Souza Júnior**, viúva e filhos menores, respectivamente, do ex-servidor **Edir Carlos de Souza** (matricula nº 407283).

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, Vencimento: **R\$ 190,88** (cento e noventa reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.999.195-4/2002.

Parágrafo único. O valor da pensão será rateado à razão de 1/4 (um quarto) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1350, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, incisos I e II; 71; 72, inciso I; 73; 74, § 2º e 3º e 75, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Zilpa Ferreira Barbosa, Laíse Ferreira Barbosa, Cássio Ferreira Barbosa e Frederico Ferreira Barbosa**, viúva e filhos menores, respectivamente, do ex-servidor **Ademir Pereira Barbosa** (matricula nº 95591).

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, Vencimento: **R\$ 280,32** (duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) e **Quinquênios(03): 84,10** (oitenta e quatro reais e dez centavos), nos termos do Processo nº 2.010.255-1/2002.

Parágrafo único. O valor da pensão será rateado à razão de 1/4 (um quarto) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1351, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, incisos I, 71; 72, inciso I; 73 e 75, da Lei nº 8 095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Sebastião Gonçalves Pereira**, viúvo da ex-servidora **Iracema Rodrigues Pereira** (matrícula nº 72087).

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior, correspondente à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 156,49** (cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 60,00** (sessenta reais), nos termos do Processo nº 2.020.886-4/2002.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1352, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.985.298-9/2002, de interesse de **ORCA INCORPORADORA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06, 13, 14 e 15, situados à Avenida São João e Rua João Pessoa, Quadra 09, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06/13/14/15, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 05/06/13/14/15 | Área | 2.214,00m² |
|---|----------------------|------------|
| Frente para a Avenida São João | 49,20m | |
| Fundo para a Rua João Pessoa | 24,60m | |
| Lado direito dividindo com os lotes 07, 10 e 12 | 30,00m+12,30m+30,00m | |
| Lado esquerdo dividindo com os lotes 04 e 16 | 30,00m+12,30m+30,00m | |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1353, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.958.068-7/2002, de interesse de **LUIZ CARLOS DE SOUSA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 8/10 e 11, situados à Rua C-22, Quadra 20, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/11, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 08/11 | Área | 2.643,20m² |
|--|--------|------------|
| Frente para a Rua C-22 | 56,00m | |
| Fundo dividindo com os lotes 17, 18, 19, 20 e 21 | 56,21m | |
| Lado direito dividindo com os lotes 04, 05 e 07 | 50,00m | |
| Lado esquerdo dividindo com o Lote 12 | 44,40m | |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1354, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.015.176-5/2002, de interesse de **ATRIUM CONSTRUTORA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, situados à Rua 162 e Rua C-167, Quadra 370, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/12, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 05/12 | Área | 4.147,50m² |
|--|----------------------|------------|
| Frente para a Rua C-162 | 12,00m | |
| Fundo dividindo com os lotes 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 | 26,00m+20,00m+91,00m | |
| Lado direito dividindo com os lotes 03 e 04 | 40,00m | |
| Lado esquerdo para a Rua C-167 | 15,00m | |
| Pela Linha de Chanfrado | 7,07m | |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1355, DE 05 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.024.072-5/2002, de interesse de **ALAIR R B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02/03 e 23/24, situados à Rua S-05 e Rua S-04, Quadra S-17, Setor Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03/23/24, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 02/03/23/24 | Área | 1.680,00m² |
|--|--------|------------|
| Frente para a Rua S-05 | 24,00m | |
| Fundo para a Rua S-04 | 24,00m | |
| Lado direito dividindo com os lotes 04 e 22 | 70,00m | |
| Lado esquerdo dividindo com os lotes 01, 28, 27, 26 e 25 | 70,00m | |

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - III
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/99

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 27.05.2002.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma EXCLUSIVA - SISTEMAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
3. OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual.
4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de maio de 2002.
5. PROCESSO Nº: 1.987.824-4/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Extrato de Aditivo

- Contratantes: Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a CIFRAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- Signatários: Adv. Luiz Carlos Orro de Freitas, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA;
- Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a Firma CIFRAN - Construtora e Incorporadora Ltda., firmado em 20.06.01, Tomada de Preços n.º 027/00;
- Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, processo nº 20358025 e legislação pertinente;
- Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a execução da obra de Construção da Escola Municipal Recanto do Bosque (Padrão 97), localizada nas Ruas RB-07, RB-16, RB-19, Setor Recanto do Bosque, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Tomada de Preços n.º 027/2000.
- Prazo: 60 (sessenta) dias a partir do término do segundo termo aditivo;
- Data da Assinatura: 02/06/2002.

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e CONSTRUTORA NOVA AURORA LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 041/2002, Coleta de Preços;

Fundamento Legal: nº 19962946 de 25/04/2002, Coleta de preços, com base na Lei n.º 8.666 /93 e alterações da Lei nº 8.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na execução de serviços de reforma total da cobertura do prédio da SEDEM incluindo estrutura de madeira e telha onduladas de fibrocimento, localizado na Rua 22, nº 431 - Setor Oeste, Nesta Capital.

Valor do Contrato: R\$ 19.926,27 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais vinte e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária nº 1801 15.605.0023.1.004.3390.39.00.00.

Prazo do Contrato: 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço.

Data de Assinatura: 22/05/02

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 069/2001, Carta Convite n.º 029/2001;

Fundamento Legal: nº 203050209 de 21/06/2002, Carta Convite n.º 029/2001, com base na Lei n.º 8.666 /93 e alterações da Lei nº 8.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste no acréscimo de serviços e prorrogação de prazo para a execução dos serviços de ampliação da E.M. Vicente Rodrigues do Prado, localizada na Rua Vieira da Cunha, quadra 18 - Parque das Amendoeiras, nesta Capital, aos termos da Carta Convite n.º 029/2001.

Valor do Aditivo: R\$ 13.421,60 (treze mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária nº 1801 08 42 188 1.002- 4110 00 02.

Prazo do Aditivo: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do vencimento do primeiro aditivo.

Data de Assinatura: 02/07/02

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL

Local e data: Goiânia, 12.07.02.

Participes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e COPYSYSTEMS COPIADORA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente, tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta e Sexta ao Contrato Original de Prestação de Serviços, proveniente do Edital de Licitação nº 014/2001.

Prazo: 20.06.2002 à 20.06.2003

Valor do Convênio: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Nº do Processo: 17923803

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Div. de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ORIGINAL

Local e data: Goiânia, 12.07.2002.

Participes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA IZAURA E JARDIM XAVIER.

Objeto: O objeto do presente, tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda - Do Valor e Cláusula Sexta - Do Prazo do Convênio Original.

Prazo: 01.06.2002 à 31.05.2003

Vir. do Convênio: R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Nº do Processo: 17823094

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Div. de Apoio Jurídico/FUMDEC

TERMOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

| | |
|-------------|--|
| PROCESSO | 20047810 |
| INTERESSADO | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| ASSUNTO | COMPRA SEM LICITAÇÃO |

TERMO DE DISPENSA

DESPACHO Nº 020/2002 - À vista do inteiro teor destes autos, e tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso XX da Lei nº 8666 de 21/06/1993, consideramos dispensável o procedimento licitatório da presente despesa no valor estimativo de R\$ 8.220,90 (Oito mil duzentos e vinte reais e noventa centavos) para aquisição de pagã e mijão que farão parte dos Kits de enxovais entregues nos grupos de atendimento a gestantes, diretamente da Associação dos Surdos de Goiânia, portadores de necessidades especiais, sem fins lucrativos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUMDEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, aos 11 dias do mês de julho de 2002.

MÉRITON RIBEIRO
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

| | |
|-------------|-----------------------------|
| PROCESSO | 20034830 |
| INTERESSADO | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| ASSUNTO | COMPRA SEM LICITAÇÃO |

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO Nº 025/2002 - À vista do inteiro teor destes autos, e tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso I da Lei nº 8666 de 21/06/1993, alterado pelo Artigo 25, inciso I da Lei 8883, de 08 de junho de 1994, consideramos inexigível o procedimento licitatório da presente despesa no valor estimativo de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para aquisição de vales transporte destinados a atender as necessidades do estagiários do IEL desta Fundação, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, podendo este valor ser reajustado de conformidade com a planilha de custo do setor de transporte coletivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUMDEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, aos 11 dias do mês de julho de 2002.

MÉRITON RIBEIRO
PRESIDENTE

AVISO

DERMU
 Rua 21, s/n - Vila Santa Helena
 CEP 74.826-330
 Fones: 524-8300 - Fax: 524-8311
 E-mail: dermu@goiania.go.gov.br

AVISO DE EDITAL

Órgão: DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

O DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através do Gabinete da Presidência, com sede à Rua 21 n.º 410, Vila Santa Helena, Goiânia - GO, torna público, para conhecimento dos interessados:

TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2002

Tipo: Menor Preço.

Objeto: execução, dos serviços de Alargamento e Pavimentação Asfáltica, da Rua Dr. Benjamin Luís Vieira, no Setor Crimeia Oeste.

Abertura: 01/08/2002 às 09H00.

Informações: (062) 524-8309

Local: Rua 21, n.º 410 Vila Santa Helena, Goiânia, Goiás.

Legislação: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Goiânia, 12 de julho de 2002.

Adv. José Antônio dos Santos
 Presidente da Comissão de Licitação

Visa:

Eng. Adhemar Palocci
 Presidente

LEI

**LEI Nº 8.088
 DE 10 DE JANEIRO DE 2002.**

Cria o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Goiânia e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
 EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

- Art. 1º -
- Art. 2º -
- I.
- II.
- III.
- IV.
- V.
- VI.
- VII.
- VIII.
- IX.
- X.
- XI.
- XII.
- XIII.
- XIV.
- XV.
- XVI.
- XVII.

- XVIII.
- XIX.
- XX.
- XXI.
- XXII.
- XXIII.
- XXIV.
- XXV.
- XXVI.

§ 1º -

§ 2º -

Art. 3º -

I.

II.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Do quantitativo previsto no inciso II deste Artigo, participará

como integrante do Poder Público, um(01) membro do Poder Legislativo Municipal indicado pelo Plenário da Casa.

Art. 4º -

§ 1º -

§ 2º -

Art. 5º -

§ 1º -

§ 2º -

Art. 6º -

Art. 7º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

Art. 8º -

Art. 9º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

Art. 10 -

Art. 11 -

§ 1º -

I.

II.

III.

§ 2º -

Art. 12 -

Parágrafo Único -

Art. 13 -

Art. 14 -

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2002.**

**Wladimir Garcêz
 PRESIDENTE**

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016,
DE 25 DE JUNHO DE 2002

"Concede Título de Cidadão Goianiense."

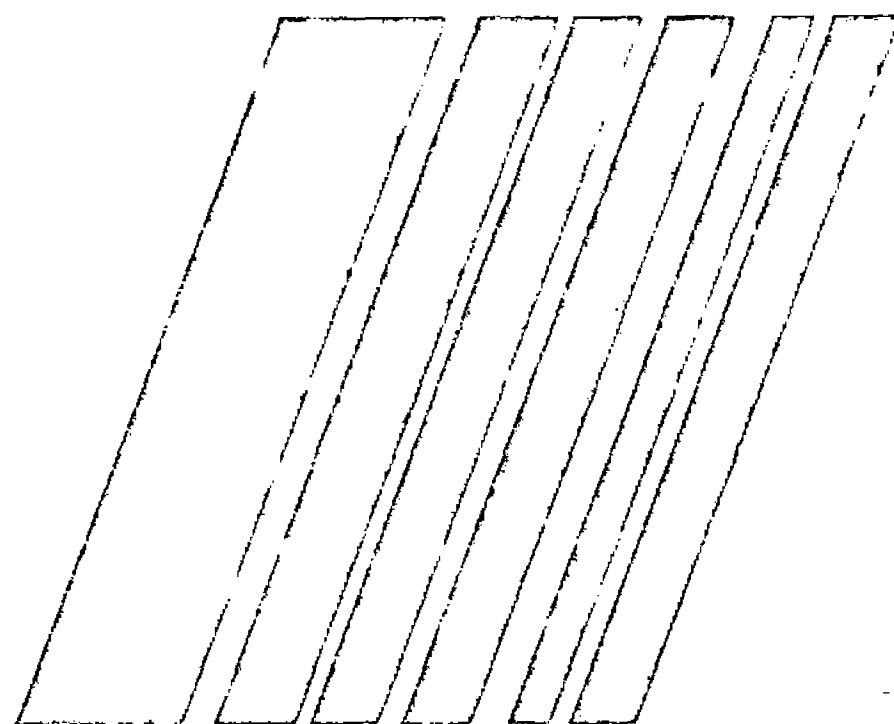
**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao **DR. MARCOS MARTINS MACHADO**, pelos relevantes serviços prestados à população goiana.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2002.**


**Waldemar Garcéz
PRESIDENTE**



GRAFICA DE

GOIAS

**LEIA
E
ASSINE
AO
DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO**